

COMUNICADO 31 / 05 / 2010 SITUAÇÃO “AÇÃO MONUMENTA”

Caros Colegas.

Primeiramente, voltamos a informar que o número da ação ordinária acima referida é: **2009.34.00.030465-0** e os servidores que estão nela incluídos podem acessar seu andamento no seguinte endereço (você podem colar e copiar no campo de endereço de seu navegador): **<http://processual-df.trf1.gov.br>**

As informações abaixo baseiam-se em relatório enviado pelo Escritório Alino & Roberto e resumem os principais andamentos da ação, até a presente data:

data	autor	movimento
23/09/2009	ASPHAN	Pedido de antecipação de tutela contra a União e o Iphan, objetivando a equiparação da remuneração de seus filiados com aquela paga aos servidores temporários
29/09/2009	Juiz da 22ª. VF	O pedido é indeferido ante a suposta ausência dos elementos justificadores de sua concessão, bem como encontrar óbice nos art. 1º, da Lei nº 9.494/97, e 4º, da Lei nº 5.021/66. Por outro lado, foi limitado o pólo ativo da ação a 20 (vinte) filiados.
22/10/2009	Asphan	Interposto agravo de instrumento (0062493-33.2009.4.01.0000) no Tribunal Regional Federal da 1ª. Região buscando a reforma da decisão do Juiz da 22ª. VF
12/11/2009	Desemb. TRF 1ª. Reg.	Desembargadora Relatora do Agravo de Instrumento indefere nosso pedido de efeito suspensivo e converte o recurso na sua forma retida.
25/01/2010	Asphan	Contra essa decisão, opõe-se recurso de embargos de declaração.
29/01/2010	AGU	Retirada dos autos da Ação Ordinária para apresentação de sua contestação.
25/05/2010	Juiz	Determinação do Juiz para citação do Iphan e da União para apresentação de contestação aos termos de nossa inicial.

O próximo passo após a citação do Iphan e da União é a apresentação da réplica (Asphan) para refutar as alegações feitas pelo Iphan e pela União.

A novidade é que conseguimos liminarmente (ainda depende de confirmação pelos demais desembargadores) reverter no TRF a limitação feita pelo Juiz (movimento de 29/09/2009) de restringir a apenas 20 (vinte) associados o direito da Asphan de representar a categoria. Portanto, agora, todos aqueles que estão com seu nome na lista juntada à inicial fazem parte da ação.

Pela avaliação da Asphan, a ação está seguindo com andamento positivo para nosso lado, pois já conseguimos reverter alguns problemas iniciais. Temos, agora, de esperar o pronunciamento da União e Iphan para que nossos advogados façam a réplica.

Com a disponibilização do *link* para acesso, nossos associados podem ter informações sobre a tramitação mas, como vemos, algumas vezes é preferível saber de alguns percalços depois que eles ocorreram e foram vencidos, como foi o caso da decisão do Juiz que foi revogada, que limitaria para apenas 20 (vinte) associados a inclusão nesta ação. Como era inadmissível, nossos advogados conseguiram sua revogação mas teria sido um grande aborrecimento para todos ao tomar conhecimento de tal restrição. Não se trata de sonegar informação, mas sim, dar à ação o tempo necessário para que as decisões se consolidem após o transcorrer dos prazos de recursos, réplicas etc. e apenas então divulgar tais andamentos.

Esperamos contar com o apoio de todos nessa questão e colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



Zulmira Pope
Presidente da Asphan